



PREFEITURA MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2024

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 107/2024, QUE FAZEM ENTRE SI PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS ENTE PÚBLICO LICITANTE E A EMPRESA J. & T CARTUCHOS E INFORMATICA LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE, com sede na Rua Tabajara, 297, Centro, na cidade de Oratórios /MG. inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.616.836/0001-88**, neste ato representado(a) pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. **CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº **MG-10.722.992**, expedida pelo **SSP-MG**, e CPF nº **037.799.386-77**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **J. & T CARTUCHOS E INFORMATICA LTDA. CNPJ: Nº 09.688.360/0001-00**, com endereço a Travessa Simonini, 65, Loja 04, Centro, Viçosa/MG. CEP: 36.570-021, representada pelo Sr. Tiago Araujo Ribeiro, CPF: 052.536.216-95 – Representante Legal, tendo em vista o que consta no Processo nº 046/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 023/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, INCLUINDO A MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE TODOS OS SUPRIMENTOS, EXCETO PAPEL, EM ATENDENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: J. & T CARTUCHOS E INFORMATICA LTDA.
CNPJ: 09.688.360/0001-00
ENDEREÇO: Travessa Simonini, 65, Loja 04, Centro, Viçosa/MG. CEP: 36.570-021
REPRESENTANTE: Tiago Araujo Ribeiro
E-MAIL: contato@multicorvicsa.com.br TEL.: (31) 98814-5666

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	locação de máquinas e equipamentos – 09 (nove) - impressor multifuncional monocromático laser a4. novas sem franquia, para serviços reprográficos com fornecimento de equipamentos digitais, insumos e manutenção (manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica), fornecimento de peças e suprimentos, exceto papel, sendo disponibilizado suprimentos reservas para substituição imediata de cargas de tinta e demais peças substituíveis, em atendimento à demanda do setor de saúde. tecnologia laser; velocidade mínima de 40páginas por minuto; alimentador automático de documentos (adf) para no mínimo 50 folhas; capacidade da bandeja depapel mínimo 250 folhas;	HP 432/RICOH 6002	HP/RICOH	1.000.000 cp/m	R\$ 0,03	R\$ 30.000,00

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.
E-mail: licitacao@oratorios.mg.gov.br - Telefone: (31) 3876-9195



PREFEITURA MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

capacidade de saída de papel mínima de 150 folhas qualidade de impressão preto até 1200 x 1200 dpi; display lcd monocromático de 5 linhas / 22 caracteres; impressão e cópia duplex (frente - 01 - locação de impressora multifuncional monocromática laser a4, impressora monocromática i multifuncional preto e branco velocidade mínima de 60 ppm; capacidade de papel nas bandejas bandeja 1: 1.550 folhas x 2 (em tandem) = 3100 (carta); bandejas 2 e 3: 550 folhas cada (ajustável pelo usuário) by-pass: 100 folha; vidro de exposição tamanho a3; resolução de 600x600dpi; conectividade em rede 10/100; alimentador automático de originais duplex para 150 folhas; digitalização; duplex frente e verso automático; ciclo de cópias até 999; tamanho papel a5 até a3; memória 1gb, hd 160gb. obs: equipamento novo/seminovo.					
---	--	--	--	--	--

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 11/07/2024 e encerramento em 11/07/2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

3.3.90.39.00.2.02.00.04.122.0002.2.0007 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3.3.90.39.00.2.03.01.12.122.0014.2.0017 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00.2.03.02.13.392.0011.2.0029 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO CULTURAL

3.3.90.39.00.2.06.01.08.244.0015.2.0061 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IGP-M do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Edital, anexo a este Contrato.



PREFEITURA MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

- 7.1.** O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de **05 dias úteis**.
- 7.2.** O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de **05 dias úteis**.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

- 8.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

- 9.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

- 10.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

- 11.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 12.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

- 13.1.** O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.
E-mail: licitacao@oratorios.mg.gov.br - Telefone: (31) 3876-9195



PREFEITURA MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de **Ponte Nova** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

ORATÓRIOS, 11 DE JULHO DE 2024.

Contratante

PREFEITURA M. DE ORATÓRIOS
Carlos José de Oliveira
Prefeito Municipal

Contratado

J. & T CARTUCHOS E INFORMATICA LTDA.
Tiago Araujo Ribeiro
Representante Legal

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.
E-mail: licitacao@oratorios.mg.gov.br - Telefone: (31) 3876-9195